



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Moiriz de Macedo, 777 - Fone (0xx13) 3864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@rgt.matrix.com.br

DECRETO N.º 832, DE 15 DE JULHO DE 2003.

DECLARA DE UTILIDADE ÁREA DE TERRAS, NECESSÁRIA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO.

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Orgânica do Município, combinado com a letra "I", do artigo 5º, e artigo 6º do Decreto Lei Federal nº 3 365, de 21/06/1941, alterada pela Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956, legais que lhe são conferidas por Lei -

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, duas áreas de terra com 3.360,45 m² (três mil, trezentos e sessenta metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados) e 893,75 m² (oitocentos e noventa e três metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), localizada neste Município de Jacupiranga que consta pertencer à JOSÉ MIGUEL ABU-YAGHI FILHO e necessária à implantação de equipamento público com as seguintes confrontações:

ÁREA "1" :

Inicia-se no ponto 1, cravado na divisa da propriedade do Sr. José Miguel Abu-Yagui Filho, daí segue confrontando com a referida propriedade: do ponto 1 até o ponto 2 segue com azimute de 338º18'30" e distância de 37,00 metros, do ponto 2 até o ponto 3 segue com azimute de 68º18'30" e distância de 55,00 metros, do ponto 3 até o ponto 4 segue em desenvolvimento com 14,14 metros, do ponto 4 até o ponto 5 segue com azimute de 338º18'30" e distância de 21,00 metros, do ponto 5 até o ponto 6 segue com azimute de 68º18'30" e distância de 14,00 metros, do ponto 6 até o ponto 7 segue com azimute de 158º18'30" e distância de 21,00 metros, do ponto 7 até o ponto 8 segue em desenvolvimento com 14,14 metros, do ponto 8 até o ponto 9 segue com azimute de 68º18'30" e distância de 32,00 metros, do ponto 9 até o ponto 10 segue em desenvolvimento com 14,14 metros, do ponto 10 até o ponto 11 segue com azimute de 338º18'30" e distância de 21,00 metros, do ponto 11 até o ponto 12 segue com azimute de 68º18'30" e distância de 12,00 metros, do ponto 12 até o ponto 13 segue com azimute de 158º18'30" e distância de 30,00 metros, do ponto 13 até o ponto 14 segue com azimute de 68º18'30" e distância de 8,00 metros, do ponto 14 até o ponto 15 segue com azimute de 158º18'30" e distância de 12,00 metros, do ponto 15 até o ponto 16 segue com azimute de 245º18'30" e distância de 61,00 metros, do ponto 16 até o ponto 17 segue em desenvolvimento com 14,14 metros, do ponto 17 até o ponto 18 segue com azimute de

A

A



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Ax. H. ~~Matr~~ Mouring de Macedo, 777 - Fone (0xx13) 3864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@rgt.matrix.com.br

158°18'30" e distância de 16,00 metros, do ponto 18 até o ponto 19 segue com azimute de 248°18'30" e distância de 14,00 metros, do ponto 19 até o ponto 20 segue com azimute de 338°18'30" e distância de 16,00 metros, do ponto 20 até o ponto 21 segue em desenvolvimento com 14,14 metros, do ponto 21 até o ponto 22 segue com azimute de 248°18'30" e distância de 32 metros, do ponto 22 até o ponto 23 segue em desenvolvimento com 14,14 metros, do ponto 23 até o ponto 24 segue com azimute de 158°18'30" e distância de 16,00 metros, do ponto 24 até o ponto 1 segue com azimute de 248°18'30" e distância de 14,00 metros, encerrando-se assim a descrição de uma poligonal que perfaz uma área de 3.360,45 m².

ÁREA "2":

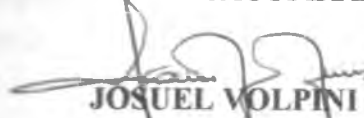
Inicia-se no ponto 14, cravado na divisa da propriedade do Sr. José Miguel Abu-Yagui Filho, daí segue confrontando com a referida propriedade: do ponto 14 até o ponto 25 segue com azimute de 68°18'30" e distância de 18,31 metros, do ponto 25 até o ponto 26 segue com azimute de 140°46'29" e distância de 38,80 metros, do ponto 26 até o ponto 27 segue com azimute de 248°18'30" e distância de 30,00 metros, do ponto 27 até o ponto 15 segue com azimute de 338°18'30" e distância de 25,00 metros, do ponto 15 até o ponto 14 segue com azimute de 338°18'30" e distância de 12,00 metros, encerrando-se assim a descrição de uma poligonal que perfaz uma área de 893,75 m².

ARTIGO 2º - Fica a expropriante autorizado a invocar o caracter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21/06/41.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 15 de julho de 2003.


JOSUEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra


ODAIR DE LIMA
Diretor do Departamento de Administração